



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4728 – FAX: (0XX27) 3258-4601
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PORTARIA Nº 4.664 de 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre critérios para Lotação em caráter provisório dos Profissionais Estatutários do Magistério, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva.

A **Secretária Municipal de Educação de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo Decreto nº 9.947, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 3.120 de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de João Neiva, e dá outras providências; e

Considerando a lotação numérica básica de Profissionais do Magistério, indispensáveis ao funcionamento das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios de Lotação Provisória de Profissionais do Magistério, para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, por meio de ato autorizativo emitido pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º A Lotação Provisória de Profissionais do Magistério em função de docência e em função pedagógica, para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, será concedida por tempo determinado.

§ 2º A Lotação Provisória de Profissionais do Magistério em excedência em função docente, será concedida por tempo determinado.

§ 3º A Lotação Provisória para os Profissionais do Magistério atuarem na docência, está condicionada à existência de vaga, **exceto** por licença médica com tempo inferior a 11 (onze) meses, referente ao período do ano letivo em vigência.

Art. 2º Respeitando as normas da legislação vigente, são consideradas vagas para Lotação Provisória, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4728 – FAX: (0XX27) 3258-4601
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- I. desdobramento de turmas, provisoriamente;
- II. afastamento por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares;
- III. profissionais afastados para atuarem em âmbito central da Secretaria Municipal de Educação - Semed;
- IV. profissionais afastados para atuarem na sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- V. profissionais afastados para atuarem na Gestão Escolar;
- VI. profissionais afastados para ocuparem Cargo Comissionado;
- VII. profissionais afastados para desempenharem mandato classista ou parlamentar;
- VIII. profissionais afastados para atuarem no Conselho Municipal de Educação de João Neiva – CME/JN;
- IX. profissionais afastados por cessão a outro ente federado nas instâncias municipal, estadual ou federal.

Art. 3º A carga horária considerada como vaga de lotação provisória, corresponde a 25 (vinte e cinco) horas ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Compete ao Gestor Escolar da Instituição de Ensino, declarar a existência da vaga, especificando o Cargo, Componente Curricular, turma, turno e motivo da vaga da Lotação Provisória, em anexo específico para cada Instituição de Ensino, via ofício, conforme cronograma, **ANEXO I**.

Art. 5º A Lotação Provisória dos Profissionais do Magistério nas Instituições de Ensino ocorrerá na seguinte ordem de classificação:

- I. profissionais excedentes;
- II. profissionais do Magistério deslocados da Instituição de Ensino de origem, devido a alteração estrutural e funcional da Instituição para oferta de Educação em Tempo Integral;
- III. profissionais do Magistério detentor de duas matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino que atuam em Instituições distintas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4728 – FAX: (0XX27) 3258-4601
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- IV. profissionais do Magistério detentor de duas matrículas, na Rede Pública Municipal de Ensino que atuam em Instituições de Ensino distintas para atuarem na mesma Instituição de Ensino;
- V. profissionais do Magistério detentor de uma matrícula, na Rede Pública Municipal de Ensino que atuam em localidades distintas para a Sede e/ou da Sede para as localidades distintas.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, deferir ou indeferir o pedido de Lotação Provisória para atuação nas Instituições de Ensino, conforme **ANEXO I**.

Art. 7º O candidato deverá informar no ato da inscrição do pedido de Lotação Provisória:

- I. documentos pessoais: CPF, RG ou CNH, telefone de contato e e-mail de contato;
- II. número da matrícula funcional;
- III. o pleiteio da vaga, segmento, turno e a Instituição de Ensino que pretende atuar;
- IV. Idade de admissão como profissional estatutário na Prefeitura Municipal de João Neiva.

Art. 8º No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição juntamente com o comprovante de tempo de serviço como profissional estatutário na Rede Pública Municipal de Ensino, emitido pelo Setor de RH – Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva, em arquivo único e formato PDF para o e-mail: inspecao@joaoneiva.es.gov.br.

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: inspecao@joaoneiva.es.gov.br, conforme previsto no cronograma, **ANEXO I**.

§ 2º Serão aceitas apenas as inscrições realizadas por meio do formulário próprio, **ANEXO II**.

§ 3º O tempo de serviço referenciado neste artigo será computado até a data de **19 de dezembro de 2025**.



Art. 9º A Lotação Provisória obedecerá aos seguintes critérios de classificação e será analisado:

- I- profissionais estatutários em excedência:
 - a) o menor tempo de serviço na Instituição de Ensino;
 - b) o menor tempo de serviço no Magistério Público do Município.

- II- profissionais estatutários deslocados da lotação de origem:
 - a) maior tempo de serviço como estatutário na Rede Pública Municipal de Ensino; e
 - b) maior idade.

- III- profissionais estatutários com lotação de origem;
 - c) maior tempo de serviço como estatutário na Rede Pública Municipal de Ensino; e
 - d) maior idade.

Art. 10 É de responsabilidade da Inspeção Escolar da Semed, analisar o pedido de Lotação Provisória do Profissional do Magistério, manifestando-se quanto à sua viabilidade e conveniência pedagógica e encaminhar à Secretária Municipal de Educação para as devidas providências, quanto a publicação do ato.

Art. 11 O ato de Lotação Provisória terá prazo determinado, salvo a qualquer momento por motivo particular, poderá ser revogado antecipadamente.

Art. 12 A Lotação Provisória se dará em uma única vez no ano, posterior ao Concurso de Remoção, respeitando a legislação vigente.

Art. 13 As vagas remanescentes da Lotação Provisória serão disponibilizadas para a chamada de Profissionais da Educação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, para atuarem em Designação Temporária na Rede pública Municipal de Ensino de João Neiva.

Art. 14 Fazem parte desta Portaria os **ANEXOS I, II, III, IV e V.**

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Equipe da Semed responsável pela análise, e submetidos à decisão da Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4728 – FAX: (0XX27) 3258-4601
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de João Neiva, em 23 de dezembro de 2025.


Rejane Ebert de Aranti
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 9.947/2025

Registrada e publicada em 23 de dezembro de 2025.



ANEXO I

CRONOGRAMA

DIA/PERÍODO	AÇÕES	RESPONSÁVEL/LOCAL
23/12/2025	Publicação da Portaria	Secretaria Municipal de Educação - Semed, Prefeitura Municipal de João Neiva e nas Instituições de Ensino.
29/12/2025	Inscrição	E-mail: inspecao@joaoneiva.es.gov.br Horário: das 7 horas às 17 horas do dia
30/12/2025	Quadro de vagas das Instituições de Ensino	Gestores Escolares – Oficializar a Semed/Inspeção Escolar.
07/01/2026	Divulgação do quadro de vagas	Inspeção Escolar para as Instituições de Ensino.
Janeiro de 2026	Deferimento dos candidatos	Inspeção Escolar.
Janeiro de 2026	Elaboração e divulgação das Portarias de localização provisória	Inspeção Escolar.

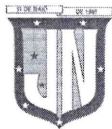


INSCRIÇÃO – LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Instituição de Ensino que pretende atuar:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ky



ANEXO III

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

**QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS MaPP e MaPB**

MaPP	Turno	Carga horária (25 horas/ 40 horas)	Quantidade de vagas para lotação provisória	Situação do Pedagogo Estatutário
Pedagogo				

Componente Curricular	Turmas	Turno	Quantidade de vagas 25 horas para lotação provisória	Situação do Professor Estatutário
Língua Portuguesa				
Matemática				
História				
Geografia				
Ciências				
Língua Portuguesa				
Educação Física				
Arte				

Observação:

- caso a vaga apresentada para a lotação provisória seja vaga vaga, digitar a informação na coluna referente a situação do pedagogo ou professor estatutário.
- as vagas para lotação provisória do professor MaPB poderá ser fragmentada entre os dois turnos.

Declaro para devidos fins que as informações acima foram registradas após realização do levantamento de vagas e situação dos profissionais estatutários com lotação de origem na Instituição de Ensino.

Atenciosamente,

João Neiva – ES _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Gestor Escolar



ANEXO IV

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

**QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS – MaPA, MaPP e MaPB**

MaPP	Turno	Carga horária (25 horas/ 40 horas)	Quantidade de vagas para lotação provisória	Situação do Pedagogo Estatutário
Pedagogo				

Componente Curricular	Turmas	Turno	Quantidade de vagas 25 horas para lotação provisória	Situação do Professor Estatutário
Base Comum - MaPA				
Educação Física				
Arte				

Observação:

- caso a vaga apresentada para a lotação provisória seja vaga vaga, digitar a informação na coluna referente a situação do pedagogo ou professor estatutário.
- as vagas para lotação provisória do professor MaPB poderá ser fragmentada entre os dois turnos.

Declaro para devidos fins que as informações acima foram registradas após realização do levantamento de vagas e situação dos profissionais estatutários com lotação de origem na Instituição de Ensino.

Atenciosamente,

João Neiva – ES _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Gestor Escolar



ANEXO V

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

**QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL – MaPA, MaPP e MaPB**

MaPP	Turno	Carga horária (25 horas/ 40 horas)	Quantidade de vagas para lotação provisória	Situação do Pedagogo Estatutário
Pedagogo				

Componente Curricular	Turmas	Turno	Quantidade de vagas 25 horas para lotação provisória	Situação do Professor Estatutário
Base Comum - MaPA				
Múltiplas Linguagens				
Educação Física				
Arte				

Observação:

- caso a vaga apresentada para a lotação provisória seja vaga vaga, digitar a informação na coluna referente a situação do pedagogo ou professor estatutário.
- as vagas para lotação provisória do professor MaPB poderá ser fragmentada entre os dois turnos.

Declaro para devidos fins que as informações acima foram registradas após realização do levantamento de vagas e situação dos profissionais estatutários com lotação de origem na Instituição de Ensino.

Atenciosamente,

João Neiva – ES _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Gestor Escolar